



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Edição Extra



Índice

Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE	3
Prefeitura Municipal de Nobres	3
Prefeitura Municipal de Tabaporã	4
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	5

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 001/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE e L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI.

Ao 01 dia do mês de março de 2024, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.421.467/0001-55, com sede administrativa na Rua Niterói, n.º 81N, Bairro Centro, no município de Juara, neste ato representado pelo Presidente o **VALDINEI HOLANDA MORAES**, Prefeito eleito do Município de Juara/MT, brasileiro, portador do RG n.º 602868, expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 288.440.761-87, Avenida Rio Arinos, 244-W, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, n.º 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: nei.hm@hotmail.com, simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a Empresa **L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **00.871.509/0001-00**, localizada a Rua Nelson Taborda Lacerda, n.º 75-S, Sala 05 Galeria Bachega, Bairro Centro na cidade de Juara - MT – CEP: 78.575-000, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **LUIZ CARLOS BACHEGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: **696483 SSP/PR** e CPF: **494.043.429.04** -, abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Dispensa n. 001/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, sem acréscimos de valores, atendendo as necessidades de gerenciamento dos atos administrativos em todos os níveis do Consórcio, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA FIXA, VIRTUAL, CIRCUITO DE DADOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PABX, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO ADSL, INTERNET FIBRA ÓTICA E SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO E SERVIDOR DE PONTO ELETRÔNICO COM SUPORTE LOCAL**, conforme descrito em contrato pelo **CONTRATADO** e suas descrições técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, sem acréscimo de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 01/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 – O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, alocado na seguinte dotação orçamentária:

01	CINDVALE
04.122.0002	Ações de Natureza Administrativa
04.122.0002.2001	Manutenção c/ Gestão CINDVALE
339039	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 01 de março de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

PRESIDENTE DO CINDVALE

CONTRATANTE

L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI

CNPJ/MF n.º 00.871.509/0001-00

Luiz Carlos Bachega

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
PORTARIA Nº 453/2025****PORTARIA Nº 453/2025**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO MULTIDISCIPLINAR NO MUNICÍPIO DE NOBRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de coibir práticas irregulares que possam comprometer o bem-estar da população e o desenvolvimento ordenado do Município;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta e coordenada entre os diversos setores da fiscalização municipal para garantir maior eficácia na aplicação da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a atuação fiscalizatória deve observar princípios de legalidade, eficiência, proporcionalidade e respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das normas sanitárias, urbanísticas, ambientais, tributárias e de posturas municipais, a fim de promover um ambiente urbano mais seguro, salubre e ordenado;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as Ações de Fiscalização Multidisciplinar no âmbito do Município de Nobres, compostas pelas seguintes equipes:

I - Fiscalização de Vigilância Sanitária;

II - Fiscalização de Endemias;

III - Fiscalização de Obras e Posturas;

IV - Fiscalização Tributária;

V - Fiscalização Ambiental.

Art. 2º As equipes de fiscalização atuarão de forma coordenada e integrada, com o objetivo de coibir irregularidades, prevenindo riscos à saúde pú-

blica, ao meio ambiente, à ordem urbana e ao cumprimento das normas tributárias municipais.

Art. 3º Compete às equipes de fiscalização, no âmbito de suas atribuições legais:

I - Realizar inspeções, vistorias e diligências para verificar o cumprimento das normas municipais;

II - Lavrar autos de infração, termos de notificação e demais documentos administrativos necessários para a execução da fiscalização;

III - Adotar medidas preventivas e corretivas para sanar irregularidades identificadas;

IV - Notificar e orientar os municípios sobre o cumprimento da legislação municipal pertinente;

V - Solicitar apoio técnico de terceiros, quando necessário, para a adequada execução das atividades fiscalizatórias;

VI - Promover a troca de informações entre as equipes para um melhor planejamento e execução das ações de fiscalização;

VII - Zelar pelo cumprimento das normas vigentes, garantindo a legalidade e a transparência nas ações desenvolvidas.

Art. 4º As ações de fiscalização deverão observar as seguintes diretrizes:

I - Atuação integrada e coordenada entre os setores envolvidos;

II - Planejamento prévio das operações, considerando os focos prioritários e as necessidades do Município;

III - Respeito às garantias legais e direitos fundamentais dos cidadãos;

IV - Rigor técnico na avaliação das situações fiscalizadas;

V - Transparência na comunicação dos atos praticados;

VI - Promoção da educação e conscientização dos municípios quanto à importância do cumprimento das normas municipais.

Art. 5º As equipes de fiscalização poderão requisitar o apoio de órgãos municipais, estaduais e federais, bem como da Polícia Militar, para garantir a segurança e o cumprimento das determinações legais.

Art. 6º As ações de fiscalização ficarão sob a coordenação do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, que deverá supervisionar e articular as atividades, assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres, 02 de abril de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 014/2025

DISPENSA EMERGENCIAL N. 007/2025

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, 75, inciso VIII, da lei n. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo), **HOMOLOGA** a dispensa emergencial de licitação "Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de 01 (um) médico "clínico geral" para atuação no Município de Tabaporã – MT, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de assistência médica à população,

pelo período de 03 (três) meses, no valor R\$ 246.825,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Contratada: Antonio M. Pena LTDA portador do CNPJ: 50.843.001/0001-76

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado.

Tabaporã – MT, 27 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 013/2025

DISPENSA EMERGENCIAL N. 006/2025

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, 75, inciso VIII, da lei n. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo), **HOMOLOGA** a dispensa emergencial de licitação " Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de 01 (um) médico "clínico geral" para atuação no Município de Tabaporã – MT, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de assistência médica à população, pelo período de 03 (três) meses, no valor R\$ 179.550,00 (cento e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

Contratada: F A MAYER SERVIÇOS MEDICOS LTDA portadora do CNPJ: 50.228.599/0001-93.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado.

Tabaporã – MT, 27 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 015/2025

DISPENSA EMERGENCIAL N. 008/2025

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, 75, inciso VIII, da lei n. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo), **HOMOLOGA** a dispensa emergencial de licitação " contratação de serviços médicos para atender as necessidades do município de Tabaporã/MT, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no valor R\$ 232.650,00 (Duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

Contratada: Juliana Da Silva Perotti LTDA portadora do CNPJ: 50.991.364/0001-59.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado.

Tabaporã – MT, 27 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025. PROCESSO Administrativo GES-PRO nº. 1031584/2025. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em exames de medicina nuclear – cintilografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, V da Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **CONTRATADA:** Vida Diagnóstico e Medicina Nuclear LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.743.832/0001-91. **QUANTIDADE ESTIMADA:** O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, nos termos do inciso I a III, artigo 106º da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** Será de R\$ 1.204.038,68 (um milhão duzentos e quatro mil e trinto e oito reais e sessenta e oito centavos). **DISPOSIÇÕES GERAIS:** O contra-

to poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso. **PARECER JURÍDICO DE N.º 028/2025 fls. 69/77,** exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado. **PUBLICAÇÃO:** Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme os ditames legais. Diante dos dados expostos, **APROVO e AUTORIZO** a presente contratação via **Inexigibilidade de Licitação N°02/2025. A presente contratação de Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso V, da lei Federal,** Lei n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Várzea Grande/MT, 31 de março de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 02 17:24:41 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)